LEI Nº 009/2018
DE 15 DE MARÇO DE 2018

"AUTORIZA CONCESSÃO DE REPASSES E SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADE FILANTRÓPICA QUE ESPECÍFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS"

EU, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 30, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. - FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE PLANALTO, NO EXERCÍCIO DE 2018, POR INTERMÉDIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONCEDER REPASSES EM FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A SEGUINTE ENTIDADE FILANTRÓPICA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), DE JOSÉ BONIFÁCIO DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) ANO.

PARÁGRAFO ÚNICO – FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO O AUMENTO DOS VALORES FIXADOS NESTE ARTIGO A ENTIDADE CONTEMPLADA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ART. 2º. – OS REPASSES DE QUE TRATA O ARTIGO 1º, SERÃO EFETUADOS EM PARCELAS MENSAIS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E AS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DAS DESPESAS SERÃO EFETUADAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO.

ART. 3º- A ENTIDADE DE QUE TRATA A PRESENTE LEI DEVERÁ PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, NO MOLDES DA INSTRUÇÃO Nº. 02/2008, E OUTRAS PERTINENTES À MATÉRIA, EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ART. 4º. - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE EVENTUAL SUPLEMENTAÇÕES DE VERBAS, FAR-SE-ÃO NA FORMA DA LEI.

ART. 5º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, E A PRODUZIR SEUS EFEITOS JURÍDICOS RETROATIVOS AO DIA 2º DE JANEIRO DE 2018, REVOGADAS EVENTUAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, PAÇO MUNICIPAL "GELSOMINO TOLOY, 15 DE MARÇO DE 2018.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM MURAL PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI Nº 031/93, DE 31 DE AGOSTO DE 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosangela Chaves
Secretária Geral Interna